TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para realizar estudos sobre possíveis modelagens e formatos de execução das festividades juninas referentes à edição de 2026**, conforme especificações e critérios estabelecidos no presente Termo de Referência, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

1.2. A contratação também compreende o planejamento estratégico para o aprimoramento das festividades, a análise de alternativas de organização e a elaboração de relatórios técnicos, incluindo avaliações de impacto econômico, infraestrutura e logística, impactos sociais e percepção do público e dos agentes envolvidos, assegurando visão ampla e fundamentada para a reestruturação do evento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Fundação de Cultura é o órgão responsável por executar políticas de cunho cultural, em todas as suas dimensões e expressões, no Município de Caruaru. Consequentemente, cabe a Fundação de Cultura organizar os festejos juninos da cidade, sendo uma das realizações mais importantes do município, dando o volumoso quantitativo de iniciativas incorporadas e a tradição arraigada em seus anos de história, sendo denominada como umas das maiores festas de São João do Brasil, com repercussão nacional e internacional, atraindo público e mídia dos quatro cantos do país, bem como um efetivo montante turístico.

2.1.2. Dessa forma, a realização da Festa de São João configura-se como um relevante impulsionador para dinamizar a economia local, dado o expressivo influxo de turistas e visitantes que convergem para a cidade durante esse período, resultando em múltiplas fontes de receita para os comerciantes locais.

2.1.3. Diante desse cenário, o município de Caruaru tem buscado permanentemente aprimorar a organização das suas festividades juninas, com o objetivo de identificar formas de organização que harmonizem a satisfação do interesse público, considerando o impacto econômico positivo da festividade na economia local e sua relevância cultural, com a observância dos princípios de eficiência e economicidade.

2.1.4. Ressalta-se que a edição do São João 2025 constituiu um marco para o Município de Caruaru, registrando público recorde no Pátio de Eventos Luiz Gonzaga e gerando significativo impulso econômico para a cidade. As alternativas de modelagem adotadas naquele exercício demonstraram elevado êxito, refletido no expressivo aumento das receitas provenientes de patrocínios e, por consequência, na redução da necessidade de aporte de recursos públicos para a realização do evento.

2.1.5. Contudo, considerando que o interesse público exige uma constante revisão e aprimoramento dos procedimentos adotados, o Município de Caruaru busca identificar alternativas que possibilitem uma organização ainda mais eficiente e vantajosa para as festividades do São João, garantindo a maximização dos benefícios sociais, culturais e econômicos do evento.

2.1.6. Diante desse cenário, surgi a necessidade administrativa de desenvolver estudos práticos acerca das diferentes composições jurídicas que podem ser adotadas

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JULIO LIMA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/EA6D-EB59-B58D-5998 e informe o código EA6D-EB59-B58D-5998

para organização das festividades São João do Município de Caruaru, destrinchando eventuais riscos, assim como enumerando os diferentes benefícios, de forma a permitir ao Município comparar as diferentes possibilidades e concluir qual se revela mais adequada.

2.1.7. Outrossim, a necessidade de aprofundar a análise administrativa e operacional do evento visa garantir a otimização de recursos, o aumento da eficiência nos processos e a ampliação dos benefícios socioeconômicos gerados para o município durante o evento do São João.

2.1.8. A solução adotada pela Administração deve incluir uma análise precisa dos desafios enfrentados para organização de um evento de tamanha relevância como é o São João de Caruaru, identificando suas origens e consequências, mediante análise concreta dos dados financeiros e sociais envolvidos na execução dos serviços. Adicionalmente, é essencial propor soluções inovadoras e eficazes, alinhadas com as melhores práticas do setor e adaptadas à realidade local.

2.1.9. Além disso, os estudos devem levar em consideração o princípio da sustentabilidade das contratações públicas, garantindo que os recursos empregados no evento sejam usados de forma eficiente, responsável e com foco em resultados duradouros. É fundamental integrar práticas que respeitem o meio ambiente, contribuindo para um desenvolvimento sustentável e limpo. Com isso, o evento não só se mantém relevante, mas também viável a longo prazo, em conformidade com os princípios de uma gestão pública moderna.

2.1.10. É importante ressaltar que esses estudos serão fundamentais para promover melhorias substanciais na qualidade e economicidade das festividades de São João do Município de Caruaru, contribuindo para uma melhor exploração do potencial econômico da festividade, redução dos gastos públicos necessários à organização do evento, promoção da cultura local, entre outros aspectos relacionados à importante festividade.

2.1.11. Portanto, encontrar a alternativa mais vantajosa e eficiente para solucionar a referida necessidade administrativa se apresenta como uma medida estratégica e prioritária para o Município de Caruaru, visando atender às demandas e necessidades da comunidade caruaruense de uma forma abrangente e eficaz.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos foram estimados de acordo com a necessidade administrativa, conforme justificativa detalhada no tópico 6 do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 4 do ETP).

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

3.1. Os serviços são considerados **SERVIÇO COMUM**, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme disciplina o inciso XIII, do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

3.2. A licitação será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

3.3. O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme justificativa apresentada no tópico 9 do Estudo Técnico Preliminar.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JULIO LIMA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/EA6D-EB59-B58D-5998 e informe o código EA6D-EB59-B58D-5998

3.4. O modo de disputa a ser utilizado é o **ABERTO**.

3.5. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que melhor se adequam ao objeto pretendido.

4. DA DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DO QUANTITATIVO

4.1. DA DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para realizar estudos, sobre possíveis modelagens e formatos de execução das festividades juninas referentes à edição de 2026, conforme especificações e critérios estabelecidos no presente Termo de Referência.

4.1.2. A contratação também compreende o planejamento estratégico para o aprimoramento das festividades, a análise de alternativas de organização e a elaboração de relatórios técnicos, incluindo avaliações de impacto econômico, infraestrutura e logística, impactos sociais e percepção do público e dos agentes envolvidos, assegurando visão ampla e fundamentada para a reestruturação do evento.

4.1.3. De acordo com a análise minuciosa realizado por essa Entidade, será necessário a contratação da empresa especializada por um período de 6 meses, com equipe multidisciplinar composta de Consultor financeiro, consultor de marketing / publicidade, engenheiro, arquiteto, consultor contábil, gerente de projeto, e consultor jurídico, dedicada a cada um dos serviços abaixo mencionados, com valor mensal fixo, para o período da contratação.

4.1.4. As características do objeto e o valor unitário estão especificadas no quadro abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Realizar estudos sobre possíveis modelagens e formatos de execução das festividades juninas referentes à edição de 2026. Realizar o planejamento estratégico para o aprimoramento das festividades, a análise de alternativas de organização e a elaboração de relatórios técnicos, incluindo avaliações de impacto econômico, infraestrutura e logística, impactos sociais e percepção do público e dos agentes envolvidos, assegurando visão ampla e fundamentada para a reestruturação do evento.	Mês	06	R$ 68.125,00	R$ 408.750,00

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JULIO LIMA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/EA6D-EB59-B58D-5998 e informe o código EA6D-EB59-B58D-5998

4.2. A especificação dos serviços a serem executados pela empresa vencedora do certame compreende as seguintes atividades:

4.2.1. Diagnóstico e Planejamento: A empresa contratada realizará um diagnóstico detalhado das festividades do São João no município de Caruaru, analisando aspectos como demanda, oferta, infraestrutura, receitas e qualidade dos serviços. Com base nesse diagnóstico, serão desenvolvidos planos e estratégias para aprimorar a organização das festividades de São João de forma abrangente e sustentável.

4.2.2. Reestruturação operacional e espacial: Realização de estudo técnico para avaliação e proposição de formatos alternativos de organização operacional, logística e espacial das festividades de São João, contemplando a otimização do uso dos espaços públicos, a melhoria dos fluxos de circulação, a segurança dos participantes, a acessibilidade, a eficiência da infraestrutura instalada e a valorização das manifestações culturais regionais

4.2.3. Elaboração de relatórios sobre:

4.2.3.1. Impacto Econômico:

4.2.3.1.1. Avaliação da movimentação financeira gerada pelo evento, abrangendo receita proveniente do turismo, comércio local, setor de serviços e investimentos privados.

4.2.3.1.2. Levantamento do impacto na geração de empregos diretos e indiretos, bem como na arrecadação tributária.

4.2.3.1.3. Análise do retorno financeiro para o município, considerando custos e benefícios para a economia local de cada solução jurídica analisada.

4.2.3.2. Infraestrutura e Logística:

4.2.3.2.1. Condições da infraestrutura disponível para o evento, com foco na capacidade de atendimento a segurança, ao comercio e mobilidade urbana.

4.2.3.2.2. Avaliação da logística de abastecimento e do suporte ao fluxo turístico, garantindo um ambiente favorável ao desenvolvimento econômico.

4.2.3.3. Impacto Social:

4.2.3.3.1. Benefícios e desafios enfrentados pela população local, com destaque para inclusão social e acessibilidade da comunidade às festividades.

4.2.3.3.2. Reflexos do evento sobre pequenos empreendedores e comerciantes, promovendo a valorização da cultura regional e o fortalecimento da economia local.

4.2.3.4. Percepção do Público e Envolvidos:

4.2.3.4.1. Coleta e análise de feedbacks de moradores, turistas, comerciantes e outros agentes envolvidos na organização do evento.

4.2.3.4.2. Identificação de pontos positivos e oportunidades de melhoria para maximizar os benefícios sociais e econômicos nas edições futuras.

4.3. A presente solução integrada e abrangente representa um importante passo na direção da melhoria das festividades locais de São João de Caruaru. Por meio da contratação de uma empresa especializada em estruturação de projetos, será possível implementar medidas eficazes e sustentáveis para promover uma promoção das festividades mais eficiente, acessível e inclusiva para todos os cidadãos caruaruenses.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUINDO SUAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JULIO LIMA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/EA6D-EB59-B58D-5998 e informe o código EA6D-EB59-B58D-5998

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a prestação dos serviços por empresa especializada, responsável pela realização de estudos voltados à avaliação de possíveis modelagens e formatos de execução das festividades juninas referentes à edição de 2026, em conformidade com as diretrizes e necessidades definidas pela Administração.

5.2. O objeto desta contratação deverá ser realizado pela empresa licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, de acordo com o detalhamento da solução estabelecido no tópico 4 do Presente Termo de Referência.

5.3. Os empregados designados pela Contratada para realizar os serviços deverão comunicar à secretaria/órgão demandante, sempre que se depararem com situações ou fatos que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a entrega.

5.4. O objeto deste Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** – No ato da entrega do objeto/serviço, por servidor designado pelo Município, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta do Contrato. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) **Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante "**ATESTO**" na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos do Edital, da proposta e da Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

5.5. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da contratada por vício dos serviços, mesmo expirado o prazo de garantia contratual.

5.7. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer qualquer serviço que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Caruaru ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

5.8. O recebimento, provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. A empresa licitante vencedora deverá apresentar-se ao local de prestação do serviço com todos os equipamentos necessários para a realização do serviço.

5.10. Dentro do valor orçado e apresentado na proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços.

5.11. A Ordem de Serviço servirá como autorização expressa para o cumprimento dos serviços descritos. Cabe à CONTRATADA, no entanto, consultar a CONTRATANTE quanto a qualquer ocorrência no cumprimento dos serviços, assim como contribuir para minimizar os impactos ao patrimônio da CONTRATANTE.

5.12. A CONTRATADA é responsável por informar a CONTRATANTE, em relatório técnico mensal, os serviços, quantitativos empregados no cumprimento do contrato.

6. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONOMICA-FINANCEIRO

6.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

6.1.1. A empresa licitante deve ser especializada na prestação dos serviços contratados, devendo comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação,

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JULIO LIMA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/EA6D-EB59-B58D-5998 e informe o código EA6D-EB59-B58D-5998

mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pela licitante. O atestado deverá expressar experiência anterior suficiente para o atendimento das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado observado o disposto nos § 1º e § 2º do artigo 67, da Lei 14.133/21.

6.1.2. Será permitido somatório dos quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o mínimo do quantitativo licitado. Devendo constar a discriminação dos serviços prestados.

6.1.3. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

6.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

6.2.1. Comprovação técnico-profissional: comprovação da licitante possuir em seu quadro (empregados, sócios ou diretores), na data prevista para a entrega da proposta, equipe técnica multidisciplinar, sendo composto por: **Consultor financeiro, consultor de marketing / publicidade, engenheiro, arquiteto, consultor contábil, gerente de projeto e consultor jurídico.**

6.2.2. Conforme mencionado no tópico anterior, a equipe técnica multidisciplinar mencionados, deverão integrar o quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

6.2.2.1. No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto n° 61.799/67, ou da Ficha de Registro de Empregado.

6.2.2.2. No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

6.2.2.3. No caso de profissional(is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum e, caso o dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

6.2.3. A execução dos serviços deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO E DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS

7.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1.1. Conforme preceitua o art. 122 da Lei 14.133/2021, será admitida a subcontratação do objeto.

7.1.2. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar os serviços, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JULIO LIMA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/EA6D-EB59-B58D-5998 e informe o código EA6D-EB59-B58D-5998

a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo licitatório no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora.

7.1.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.1.4. A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera a Contratada de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. A Contratada responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

7.1.5. O pagamento será efetuado diretamente a Contratada Originária.

7.2. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS

7.2.1. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio encontra respaldo no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a vetar essa forma associativa quando houver justificativa técnica decorrente das peculiaridades do objeto contratual.

7.2.2. No presente caso, a contratação de empresa especializada para realizar estudos sobre possíveis modelagens e formatos de execução das festividades juninas de 2026, se caracteriza como uma demanda com uniformidade metodológica, integração analítica e coerência técnica na elaboração dos produtos. Tais características afasta a necessidade de complementariedade de especialidades que justificariam a formação de consórcios.

7.2.3. Ademais, o objeto pode ser plenamente executado por empresas individualmente consideradas, havendo no mercado ampla disponibilidade de consultorias especializadas em estruturação de projetos, modelagem de eventos públicos e estudos de viabilidade. Assim, não se verifica qualquer exigência técnica que imponha ou recomende a atuação consorciada.

7.2.4. Inclusive, a decisão administrativa, alinha-se ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2.214/2025 – Segunda Câmara, segundo o qual a vedação a consórcios constitui ato discricionário da Administração, orientado pelo interesse público e pelas características específicas da contratação.

7.2.5. Ainda conforme o referido acórdão, em contratações de pequeno ou médio vulto e com escopo técnico bem definido, a permissão de consórcios pode reduzir a competitividade, uma vez que possibilita a união de empresas que poderiam concorrer individualmente, diminuindo o número de propostas efetivamente apresentadas.

7.2.6. Ademais, conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar, a execução do objeto demanda padronização metodológica, coerência analítica, continuidade no tratamento dos dados e unicidade no desenvolvimento dos produtos técnicos, razão pela qual a contratação deve ser realizada por uma única empresa.

7.2.7. Dessa forma, a vedação à participação de consórcios, além de juridicamente possível, mostra-se necessária para assegurar os princípios da competitividade, economicidade, padronização técnica, responsabilidade contratual e eficiência administrativa, garantindo maior segurança, uniformidade e qualidade na execução dos serviços contratados.

8. VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JULIO LIMA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/EA6D-EB59-B58D-5998 e informe o código EA6D-EB59-B58D-5998

8.1. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisas de preços conforme preceitua o Decreto nº 080, de 05 de outubro de 2023, realizado pela Gerência de Compras e Cotação da SAD, em que foi apurado a estimativa do valor total em **R$ 408.750,00 (quatrocentos e oito mil setecentos e cinquenta reais)** conforme detalhado expressamente no mapa de preços em anexo.

8.2. Esse procedimento se alinha com os princípios da administração pública, particularmente no que diz respeito à busca pela economicidade e à transparência nos processos licitatórios, como preconizado pela legislação em vigor.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da liquidação da despesa no sistema contábil, atendendo ao disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 112, de 26 de dezembro de 2024, desde que mantidas as condições iniciais de habilitação e não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

9.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, da respectiva secretaria demandante, com endereço designado no contrato ou no instrumento legal que o substitua.

9.1.3. Os pagamentos serão realizados em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

9.1.4. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, comprovando inclusive regularidade com o INSS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

9.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

9.1.6. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

9.1.7. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

9.1.8. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

9.2. DO REAJUSTE CONTRATUAL

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JULIO LIMA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/EA6D-EB59-B58D-5998 e informe o código EA6D-EB59-B58D-5998

9.2.1. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação do contrato. Nesse caso, os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, a requerimento da contratada e apurado desde a data do orçamento estimado, em consonância com o artigo 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

9.2.2. Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no 9.2.1.

9.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

9.2.4. Em conformidade com o Acórdão n° 1894/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), o pedido de reajuste deverá ser formalmente requerido pela Contratada antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência do contrato, acompanhado da documentação necessária para a análise do pleito.

9.2.5. A aceitação da prorrogação contratual sem a formalização do reajuste ou a ausência de requerimento tempestivo implicará na preclusão do direito ao reajuste referente ao período prorrogado, não sendo admitidas solicitações retroativas.

9.2.6. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de superveniência de fato imprevisível nos termos do artigo 124, I, d, da Lei 14.133/2021, mediante solicitação da contratada. A pretensão de reequilíbrio deverá ser suficientemente comprovada através de documentos que justifiquem a necessidade do ajuste.

10. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FISICAS NA LICITAÇÃO

10.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que há necessidade de apresentação de requisitos específicos sendo incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, nas classificações detalhadas a seguir:

Órgão orçamentário: 38000 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU
Unidade orçamentária: 38001 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1303 - AÇÕES CULTURAIS
Ação: 2.4806 - Apoio a Atividades Festivas, Culturais, Teatrais e Religiosas
Despesa 112 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de 06 (seis) meses, prazo este contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

12.2. O prazo de vigência contratual estimado será de 6 (seis) meses, nos termos do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado no tópico anterior,

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JULIO LIMA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/EA6D-EB59-B58D-5998 e informe o código EA6D-EB59-B58D-5998

ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas no instrumento de contrato, na forma do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A exigência de garantia contratual não será aplicada, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços intelectuais especializados, voltados à elaboração de estudos, análises técnicas e relatórios estratégicos sobre as festividades juninas de 2026. Tais serviços têm natureza consultiva e não envolvem riscos materiais relevantes ou execução física de obras.

13.2. Adicionalmente, trata-se de contratação de valor não vultuoso, cujo risco financeiro para a Administração é reduzido, tornando desproporcional a imposição de garantia. Os produtos contratados possuem etapas definidas, possibilitando acompanhamento técnico contínuo e controle de qualidade por parte da Administração, o que já mitiga eventuais riscos de execução.

13.3. A exigência de garantia, nesse contexto, poderia restringir a competitividade sem trazer benefícios proporcionais ao interesse público. Assim, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, justifica-se a dispensa da garantia contratual, assegurando-se, entretanto, a plena responsabilização da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei n°. 14.133 de 2021, cada órgão/entidade participante indicará o gestor e o fiscal do Contrato quando do pedido de elaboração do respectivo instrumento.

14.2. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada pelos Servidores:

ÓRGÃO/ENTIDADE	GESTORES E FISCAIS
Fundação de Cultura de Caruaru	**Gestor**: Ricardo Júlio Lima de Oliveira, Matrícula nº 000575 **Gestor Suplente**: Maria Caroliny Vieira da Silva, Matrícula nº 000568 **Fiscal**: Josemar Otavio Ribeiro Junior, Matrícula nº 000558 **Fiscal Suplente**: Almir Bezerra da Silva, Matrícula nº 000542

14.3. O Gestor e o Fiscal, inclusive os suplentes, assinarão o Termo de Ciência e responsabilidade do Servidor Designado, conforme estabelecido no Anexo IV da Instrução Normativa nº 002, de 14 de julho de 2023, aprovada pelo Decreto nº 050/2023. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 117, da Lei nº 14.133 de 2021.

14.4. As atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais do Contrato se encontram, pormenorizadas, respectivamente, no disposto nos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 002, que institui procedimentos de fiscalização e acompanhamento quanto à execução dos contratos administrativos perante os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caruaru, aprovada por meio do Decreto nº 50, ambos de 14 de julho de 2023, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JULIO LIMA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/EA6D-EB59-B58D-5998 e informe o código EA6D-EB59-B58D-5998

14.5. Para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.6. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A empresa contratada deverá executar os serviços com rigor técnico e metodológico, observando integralmente as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos contratuais, comprometendo-se a entregar todos os produtos previstos com qualidade, precisão analítica e fundamentação adequada.

15.2. Constituir e manter equipe técnica multidisciplinar, composta por consultor financeiro, consultor de marketing/publicidade, engenheiro, arquiteto, consultor contábil, gerente de projetos e consultor jurídico, todos com comprovada qualificação e experiência nas respectivas áreas, aptos a desenvolver estudos socioeconômicos, planejamento estratégico, modelagem econômico-financeira, estruturação operacional, organização logística, análise de viabilidade técnica e jurídica.

15.3. Realizar diagnóstico detalhado das festividades juninas, incluindo análise da demanda, oferta, infraestrutura, logística, impacto econômico, impacto social, sustentabilidade, experiência do público, desempenho operacional e demais variáveis necessárias para compreensão completa do cenário atual.

15.4. Desenvolver estudos de viabilidade sobre possíveis modelagens e formatos de execução das festividades de 2026.

15.5. Elaborar planejamento estratégico para aprimoramento das festividades, contendo projeções, metas, diretrizes, propostas de reorganização espacial e operacional, estratégias de captação de recursos e recomendações para melhoria da eficiência e da sustentabilidade do evento.

15.6. Produzir relatórios técnicos contendo, no mínimo:

a) análise de impacto econômico;

b) avaliação da infraestrutura e logística;

c) análise de impactos sociais;

d) percepção do público, comerciantes e demais agentes envolvidos; e

e) recomendações para aprimoramento e reestruturação do evento.

15.7. Garantir a utilização de metodologias reconhecidas, dados confiáveis e fontes verificáveis, respeitando as normas técnicas aplicáveis e as legislações vigentes, além de atender às orientações da fiscalização designada pelo Município de Caruaru.

15.8. Manter interlocução contínua com a Administração, participando de reuniões técnicas, apresentando esclarecimentos, justificativas metodológicas e ajustes necessários para assegurar a aderência dos estudos e produtos às necessidades do Município.

15.9. Entregar todos os produtos em formato físico e digital, conforme padrões definidos pela Administração, acompanhados de relatórios de conformidade, registros,

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JULIO LIMA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/EA6D-EB59-B58D-5998 e informe o código EA6D-EB59-B58D-5998

planilhas, bases de dados, gráficos, sínteses executivas e documentos que permitam a verificação da consistência técnica dos estudos realizados.

15.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo município.

15.11. Assumir a responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o município de Caruaru.

15.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

15.13. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.2. Verificar a conformidade dos bens/serviços recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

16.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

16.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

16.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Para apuração de infrações e de aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, de que trata o art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Administração Pública direta e indireta do Município de Caruaru, deverão ser observadas as disposições regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 080, de 30 de julho de 2024.

17.2. Nas contratações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Caruaru, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas previstas nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JULIO LIMA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/EA6D-EB59-B58D-5998 e informe o código EA6D-EB59-B58D-5998

III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

17.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas citadas as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

17.4. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator às sanções cabíveis cumulativamente em que haja incorrido, observadas as disposições dos §1º e §2º do art. 12 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

17.5. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses elencadas no art. 13 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

17.6. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, devendo observar os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

17.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas no artigo 16 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

17.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 17 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

17.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.10. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.11. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JULIO LIMA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/EA6D-EB59-B58D-5998 e informe o código EA6D-EB59-B58D-5998

pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

17.12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

17.13. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada no Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao SICAF.

17.14. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do Município de Caruaru - PE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

18. DA MATRIZ DE RISCOS

18.1. 18.1.Nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 009, de 17 de janeiro de 2024 e dos arts. 22, §3º e 103 da Lei nº 14.133/2021, esta cláusula estabelece a alocação dos riscos entre a Administração e a Contratada, delimitando as responsabilidades de cada parte, a fim de garantir a adequada execução do objeto contratual e a continuidade do serviço público.

18.2. Compete à Administração, por meio da Gestão de Contratos e da Equipe de Planejamento da Fundação, a prevenção e mitigação dos seguintes riscos:

I – **Dimensionamento incorreto das atividades, estudos ou produtos técnicos necessários ao atendimento da demanda (R001)**: decorrente da ausência ou insuficiência de informações sobre o porte do evento, datas, público estimado, infraestrutura e histórico de contratações correlatas, podendo resultar em excesso de custos ou insuficiência de recursos técnicos.

II – **Indisponibilidade orçamentária para a contratação (R002)**: decorrente do comprometimento do orçamento com outras despesas ou aditivos, podendo inviabilizar a licitação ou comprometer a execução contratual.

III – **Elaboração de edital com requisitos técnicos insuficientes ou excessivamente abertos (R003)**: que permitam a participação de licitantes sem capacidade técnica compatível com a complexidade do objeto, gerando risco de inexecução ou execução inadequada dos estudos e projetos.

18.3. Compete à Gerência de Compras e Cotações da Secretaria de Administração a mitigação do risco de **contratação com preços incompatíveis com o mercado (R004)**, devendo realizar pesquisa de preços ampla, idônea e compatível com a realidade mercadológica, utilizando múltiplas fontes, a fim de assegurar economicidade, vantajosidade e equilíbrio contratual.

18.4. Compete ao Agente de Contratação, à Comissão de Apoio e aos Licitantes prevenir o risco de **atraso na finalização do processo licitatório (R005)**, mediante observância rigorosa dos prazos legais, análise tempestiva da documentação, adoção de critérios objetivos de julgamento e identificação de propostas inexequíveis ou fictícias que comprometam a competitividade do certame.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JULIO LIMA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/EA6D-EB59-B58D-5998 e informe o código EA6D-EB59-B58D-5998

18.5. Compete aos Fiscais e Gestores do Contrato, bem como à Contratada, mitigar o risco de execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas, metodológicas e normativas estabelecidas (R006), devendo:

I – a Administração realizar fiscalização contínua, preventiva e documentada, com verificação da qualidade dos produtos técnicos entregues;

II – a Contratada executar integralmente os serviços conforme o Termo de Referência, metodologia proposta, normas técnicas aplicáveis e padrões de qualidade exigidos.

18.6. O descumprimento poderá ensejar aplicação de sanções, glosas, determinações de refazimento e demais medidas previstas contratualmente.

18.7. A Contratada assumirá os riscos inerentes à sua atuação, incluindo falhas de planejamento interno, erros metodológicos, insuficiência de equipe técnica, atrasos na entrega de relatórios, estudos ou projetos, bem como quaisquer custos decorrentes de sua má execução, não cabendo reequilíbrio econômico-financeiro por fatos a ela imputáveis.

18.8. A Administração deverá monitorar continuamente os riscos identificados, registrando ocorrências, avaliando impactos e adotando providências corretivas tempestivas, especialmente em razão da relevância cultural, social e econômica das festividades juninas para o Município.

18.9. A Matriz de Riscos poderá ser revisada a qualquer tempo, mediante justificativa técnica, caso sobrevenham alterações relevantes no escopo, nas condições de execução ou no ambiente regulatório da contratação.

18.10. O descumprimento das obrigações de prevenção, mitigação e gerenciamento dos riscos, por qualquer das partes, sujeitará o responsável às penalidades administrativas, civis e contratuais cabíveis.

19. 19.DAS PROPOSTAS DE PREÇO

19.1. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital, independentemente de declaração do licitante.

19.2. Será vencedora da licitação, a empresa que, ofertar o menor preço global, desde que, atenda todas as especificações definidas neste instrumento e seus anexos.

19.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro deverá apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE.

19.4. No caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais, primando-se pelo valor aritmeticamente correto, no caso o preço global.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão e nos termos da legislação pertinente;

20.2. O prestador de serviço fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

20.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Caruaru para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JULIO LIMA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/EA6D-EB59-B58D-5998 e informe o código EA6D-EB59-B58D-5998

Caruaru, na data da assinatura eletrônica.

Ricardo Júlio Lima de Oliveira
Gerente-Geral da Fundação de Cultura de Caruaru

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JULIO LIMA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/EA6D-EB59-B58D-5998 e informe o código EA6D-EB59-B58D-5998

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EA6D-EB59-B58D-5998

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICARDO JULIO LIMA DE OLIVEIRA (CPF 063.XXX.XXX-20) em 23/02/2026 09:38:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/EA6D-EB59-B58D-5998